



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.109, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2015 no valor de até R\$ 4.444,43 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.060 Gestão da Saúde com MAC Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.2065 Aplicações Diretas	4.444,43
Recursos de Superávit de Média e Alta Complexidade (cc=005.482-8=R\$ 4.444,43)	
Total da Suplementação	4.444,43

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 4.444,43 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), oriundos do Recurso nº 2065 – Recursos de Superávit de Média e Alta Complexidade, depositados na conta corrente bancária nº 005.482-8, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal